

Decreto Municipal nº 008 de 24 de março de 2020.

Ementa: Define o funcionamento extraordinário da feira livre, tendo em vista o enfrentamento da emergência em saúde causada pelo coronavírus no âmbito do município de São José do Egito-PE e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito Constitucional do Município de São José do Egito, Sr. **Evandro Perazzo Valadares**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, art. 3º, incisos I e IX, art. 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando que o Município já vem tomando medidas administrativas de contingência, devido a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos eventuais casos suspeitos e confirmados;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

Considerando o pedido da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

Considerando as medidas adotadas pelo Governo do Estado de Pernambuco por meio dos Decretos n.º 48.809/2020, de 14 de Março de 2020, e n.º 48.834, de 20 de março de 2020, resolve:

Considerando a necessidade da continuidade do comércio de alimentos, serviço essencial para a sobrevivência de toda população diante pandemia do Novo Coronavírus, porém diante da necessidade das barreiras territoriais para evitarmos a disseminação do vírus, resolve:

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 24 / 03 / 2020, dando efetiva e legal publicidade.


José Rômulo Marcel Junior

Assessoria do Gabinete do Prefeito

Matrícula: 34.195

DECRETAR

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias extraordinárias referentes ao funcionamento da feira livre para enfrentamento da emergência em saúde de importância internacional promovida pela pandemia do coronavírus.

Art. 2º A feira livre do Município de São José do Egito funcionará única e exclusivamente com feirantes/comerciantes no ramo de alimentos, entendidos os comerciantes/feirantes de horti-fruti, cereais, carnes diversas e derivados.

Art. 3º Ficam suspensos, temporariamente, as atividades dos comerciantes residentes em outros municípios e que venham negociar na feira livre deste Município, tendo em vista as barreiras territoriais impostas para prevenir a disseminação do coronavírus.

Art. 4º A Secretária Municipal de Agricultura ficará responsável pela fiscalização para cumprimento deste Decreto, devendo determinar o fechamento do comércio que não seja de comerciantes residentes neste Município, sob pena de apreensão dos produtos e cancelamento do alvará de funcionamento durante o período de duração dessa pandemia.

Parágrafo único. O transporte de alimentos não sofrerá nenhuma interrupção.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

São José do Egito/PE, 24 de março de 2020.



Evandro Perazzo Valadares

Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Certifico para os devidos fins que o referido ato administrativo foi devidamente publicado no Quadro de Aviso Oficial desta Edilidade em 29 / 03 /2020, dando efetiva e legal publicidade.



José Romulo Maciel Junior

Assessoria do Gabinete do Prefeito

Matrícula: 34.195